



## PARECER

**Parecer nº 70, de 2025**

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

**Matéria:** PL nº 059 de 2025

**Data do Ingresso:** 15 de agosto de 2025

**Parecer:** Pela tramitação

**Ementa do Projeto de Lei:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$21.521,99 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar.

### **Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$21.521,99 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar.

### **Aspectos Jurídicos:**

Conforme Parecer Informativo da Assessoria Jurídica nº 096/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, observa-se, quanto ao aspecto formal, que o mesmo atende parcialmente aos requisitos legais e constitucionais inerentes a espécie, constando no Art. 1º a indicação/descrição dos elementos contábeis (unidades orçamentárias) onde serão alocados os créditos especiais pretendidos (Unidade/Ação Funcional/Projeto/Atividade/Elemento). Foi apresentada Emenda Modificativa no Art. 2º pela Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, passando a ter a seguinte redação:

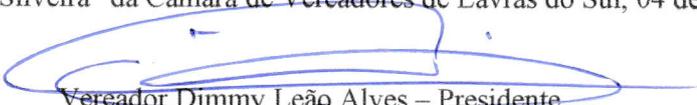
Art.2º Servirá de recurso para abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizados no Art.1º, Recurso 0621 referente ao PROGRAMA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-INVERNO GAÚCHO REFERENTE ÀS PORTARIAS SES Nº48/2025 E Nº501/2025, no valor de R\$21.521,99.

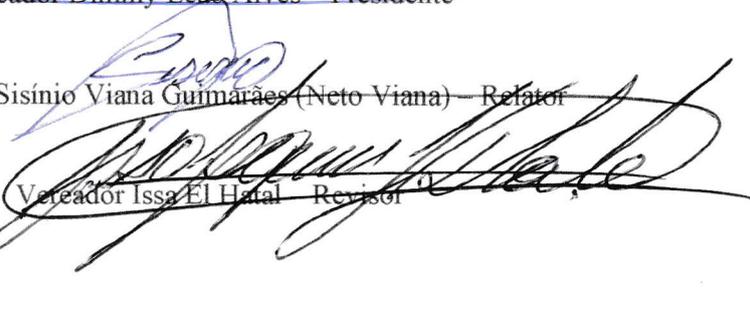
### **Conclusão:**

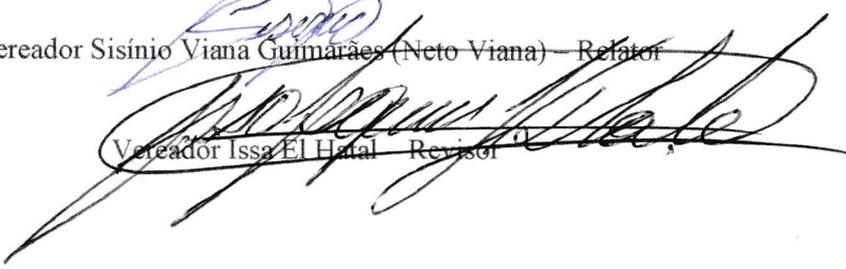
Em análise ao Projeto de Lei nº 059/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria com a emenda apresentada no Art. 2º.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 04 de setembro de 2025.

  
Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente

  
Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator

  
Vereador Issa El Hatal – Revisor